



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 1917545

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - A necessidade de treinamento e capacitação dos Agentes da Polícia Judicial, para uso operacional das pistolas de fogo calibre .40 existentes no TRF da 2ª Região, implica na aquisição de munições calibre .40 S&W, em atendimento à Resolução nº 686/2020 – CJF, de 15 de dezembro de 2020 e à Resolução nº [TRF2-RSP-2022/00111](#), de 16 de dezembro de 2022.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 - O objeto da contratação possui o ID 121032026000179, estando alinhada ao macrodesafio "Fortalecimento da segurança e proteção institucional", tendo como objetivo estratégico o aprimoramento da gestão da Segurança Institucional.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE:

3.1.1 - De acordo com os documentos 1639612 e 1639616, que demonstram a exclusividade no fornecimento do objeto pela Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC), torna-se comprovada a inviabilidade na competição entre fornecedores. Por isso, o objeto será adquirido por processo de inexigibilidade conforme previsto no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021, em razão de a citada empresa ser fornecedora exclusiva e atender às especificações e quantidades necessárias para atendimento da demanda do TRF2.

3.2 - REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

3.2.1 - Visando cumprir ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a Contratada deverá:

3.2.1.1 - Atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, pormenorizadas nos tópicos "Qualificação técnica" e "Obrigações da Contratada";

3.2.1.2 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

3.2.1.2.1 – Utilizar preferencialmente materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos na execução da solução contratada.

3.2.1.2.2 – Não utilizar trabalho escravo ou infantil, ou máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.

3.2.1.2.3 - Entregar o material dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e para os produtos, que assim o exigirem, deverá apresentar certificação e/ou, estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, cada um no respectivo órgão competente (ex.: ANVISA, ABNT, INMETRO).

3.2.1.2.4 - Todos os produtos deverão conter rótulos e/ou etiquetas com as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número do lote do produto, nome do fabricante ou importador. Os rótulos não podem estar rasgados, descolados das embalagens, manchados ou com letras ilegíveis.

3.2.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 - O Artigo 22 da Resolução nº [TRF2-RSP-2022/00111](#) condiciona o porte e o uso de arma de fogo à prévia habilitação técnica do Agente da Polícia Judicial.

4.2 - No exercício de 2026, está prevista a habilitação de 15 (quinze) APJs, sendo que cada um deles deverá executar cerca de 400 (quatrocentos) disparos, totalizando 6.000 (seis mil) projeteis a serem utilizados e o treinamento de 49 (quarenta e nove) APJs, utilizando 150 (cento e cinquenta) munições cada um, totalizando 7.350 (sete mil trezentos e cinquenta) projeteis.

4.3 - Contabilizando cartuchos remanescentes sob a cautela do GSI, somando-se aos 7000 (sete mil) projeteis que se deseja adquirir, o GSI terá a sua disposição a quantidade de cartuchos necessária para dar continuidade à habilitação e treinamento dos APJs deste TRF em 2026.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 - Solução Escolhida: aquisição de munições calibre .40 S&W a serem utilizadas pelos Agentes da Polícia Judicial no treinamento, capacitação e habilitação para o porte de arma de fogo.

5.2 - As munições as quais se deseja adquirir são de características específicas para uso do armamento sob cautela deste TRF, não se aceitando munição de calibre diferente do especificado.

5.3 - Pela natureza do material, não existe alternativa à aquisição dos cartuchos, sendo a aquisição controlada e regulada pelo Estatuto do Desarmamento (Lei 10826 de 2003).

5.4 - A aquisição deverá ser feita através de compra direta com a Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC, que possui monopólio da produção e fornecimento de munições no Brasil, conforme documentos SEI nº 1639612 e 1639616 (declaração de exclusividade de venda de munição).

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1- O valor estimado é de R\$ 59.150,00 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta reais).

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 - A solução escolhida para o objeto aquisição de munição calibre .40S&W para uso dos Agentes da Polícia Judicial não prevê exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica.

7.2 - A aquisição dos cartuchos, devido à natureza a que se destina o material, tem a aquisição como única solução disponível no mercado.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - Por tratar-se de um item único, não é possível o parcelamento da contratação.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 - Com a aquisição da munição calibre .40S&W, pretende-se garantir aos Agentes da Polícia Judicial o treinamento, capacitação e habilitação para o porte de arma de fogo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - Não foram observadas providências a serem tomadas pela Administração, previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 - Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 - Não há previsão de possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 - Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto mostra-se possível tecnicamente e é fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE NUNES VICTORIO, Técnico Judiciário/Agente da Polícia Judicial**, em 27/07/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA MORAES, Vice-Diretor Executivo**, em 27/07/2026, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1917545** e o código CRC **4F357A12**.